



# CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

FONE/FAX: (17) 3832-1113 / 3832-3436  
AV. JOÃO GARCIA, 941 - CENTRO - CAIXA POSTAL 35  
CEP 15300-000 - GENERAL SALGADO - SP  
E-mail: [camarasalgado@terra.com.br](mailto:camarasalgado@terra.com.br) Site: [www.camarageneralsalgado.sp.gov.br](http://www.camarageneralsalgado.sp.gov.br)

039

## **PORTARIA Nº 00007/2021.-**

“Determina a aplicação do redutor para a adequação do salário ao teto constitucional e dá outras providências”.

THIAGO FRANCISQUINI VIANA Presidente  
da Câmara Municipal de General Salgado,  
Estado de São Paulo, usando as atribuições  
que lhe são conferidas por Lei.

**CONSIDERANDO** que, restou consignado no Relatório de Fiscalização do TCE/SP referente ao processo TC nº 003467.989-20, a ocorrência de pagamento de remuneração acima do teto constitucional para apontamento este que passo a transcrever abaixo:

### **B.5.1.2. PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO ACIMA DO TETO CONSTITUCIONAL**

Verificou-se que no decorrer do exercício em exame a remuneração mensal paga ao Sr. Luiz Antônio Lacerda de Carvalho foi de R\$ 16.110,71 (janeiro a maio) e R\$ 16.410,71 (junho a dezembro e 13º) – docs. 12 e 13. No entanto, o subsídio mensal do Prefeito Municipal de General Salgado, que é o teto remuneratório no âmbito do Município, foi de R\$ 13.000,002 (doc. 14). Portanto, pagamento de R\$ 3.110,71 e R\$ 3.410,71 mensais acima do limite permitido, em desacordo com o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

**CONSIDERANDO** que, este apontamento caso não solucionado será novamente apontado nas contas do exercício de 2021, e podendo assim, reprovar as Contas deste exercício.

**CONSIDERANDO** a necessidade de realizar a adequação do salário ao teto constitucional a fim de preservar as contas do exercício de 2021.



# CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Av. João Garcia, 941 - Centro - CP 35 - (17) 3832.1113 - 3832.3344

CEP: 15300-000 - General Salgado - SP

E-mail: [camaragensalgado@hotmail.com](mailto:camaragensalgado@hotmail.com) / [camarasalgado@camarageneralsalgado.sp.gov.br](mailto:camarasalgado@camarageneralsalgado.sp.gov.br)

site: [www.camarageneralsalgado.sp.gov.br](http://www.camarageneralsalgado.sp.gov.br)

## RESOLVE:

Fica DETERMINADO ao Departamento Pessoal para que proceda os ajustes necessários na ficha financeira do servidor, senhor LUIZ ANTONIO LACERDA DE CARVALHO, para instituir o redutor para a adequação do salário ao teto constitucional, que se refere ao salário do Prefeito Municipal de General Salgado, excluindo-se da base de cálculo apenas o auxílio saúde, e incluindo-se as demais verbas para efeitos da aplicação deste teto salarial.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

“REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE”

Câmara Municipal de General Salgado/SP, 03 de novembro de 2021.



**THIAGO FRANCISQUINI VIANA**  
Presidente

Registrada na data supra e Publicada por afixação no mural do Poder Legislativo.



**MÁRCIA MÁZARO**  
Diretora da Secretaria Interina